Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 658/88

Autoriza a realização de operação de Credito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul.

HILBERTO HEINZ SCHIEFELBEIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS, atraves da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cz$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (um) ano. O valor do empréstimo será convertido em OTNs, subsidiado em 50% da variação da OTN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da operação de credito a quota-parte municipal do Imposto de Circulaçao de Mercadorias.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado no Projeto - Canalização da Sanga Funda.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para a amortização e encargos.

Art. 6º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 21 de novembro de 1988.

HILBERTO HEINZ SCHIEFELBEIN
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se
CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. da Administração